

Internacionalização do Ensino Superior

Remontando à legislatura do XIX Governo Constitucional, em que a sociedade portuguesa vivenciou políticas de austeridade severas, as Instituições de Ensino Superior necessitaram de encontrar soluções que garantissem o seu financiamento, sem nunca prejudicar a qualidade das suas formações e o seu funcionamento.

Era notório um clima que não se traduzia em vantagem para o Ensino Superior, visto que estavam afetadas as condições após graduação no ensino superior, traduzindo-se numa escassez de procura de diversos Institutos Politécnicos e Universidades.

Com este enquadramento, consideraram diversos responsáveis das Instituições de Ensino Superior e respetivos conselhos gerais não transportar a necessidade de aumentar as receitas das Instituições de Ensino Superior para os agregados familiares, recusando-se assim aumentos de propinas e de outras taxas e emolumentos.

Neste seguimento restava a Presidentes e Reitores procurarem estudantes fora do Concurso Nacional de Acesso e dos demais concursos especiais para a captação de estudantes nacionais. Face a esta necessidade, surgiu o Decreto Lei n.º 36/2014 de 10 de março.

Este diploma veio reger o estatuto de estudante internacional nas Instituições de Ensino Superior públicas nacionais, regulando as condições de acesso, vagas, prazos de candidatura, propinas, entre outros.

Tal Decreto Lei teria como primeiro ano de aplicação o ano letivo 2014/2015, sendo ainda previsto a sua revisão ao final de três anos de aplicação. Estando a primeira avaliação prevista para o último trimestre de 2016, como previsto no número 4 do artigo 18 do Decreto Lei atrás citado.

Contudo, o CIESP - Conselho para a Internacionalização do Ensino Superior Português - foi um dos passos que representou mais um avanço na intenção de desenvolvimento Internacional do Ensino Superior Português.

O CIESP seria composto por diversas entidades tais como Diretor Geral do Ensino Superior (que seria o coordenador) e representantes do CRUP, CCISP, APESP, A3ES, Agência Nacional Erasmus +, FCT, das federações e associações académicas e de estudantes, entre outros.

A resolução do Conselho de Ministros 47/2015 de 14 de julho, que viria a sugerir a constituição do CIESP, indicava que dentro das suas funções estava a promoção da articulação entre as diferentes instituições e entidades nele representadas, estabelecendo uma rede de pontos focais e a promoção do estabelecimento de uma rede de informação entre estas.

Urge então o movimento associativo a revisão da aplicabilidade do estatuto do estudante internacional e desenvolvimento de contactos e esforços para uma valorização do ensino superior Português além da Ciência, em particular no que ao recrutamento de estudantes internacionais diz respeito.

Desta forma as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, presentes em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas a decorrer em Braga, nos dias 9 e 10 de setembro, lembram o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior que deverá ser avaliado o Decreto Lei n.º 36/2014 de 10 de março devendo constar no mesmo, mecanismos que permitam às Instituições de Ensino Superior, recrutarem de um modo mais profícuo e em sintonia, fora de Portugal.

Destinatários: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Com o conhecimento: Direção Geral do Ensino Superior, Grupos Parlamentares, APESP, CCISP e APESP.